CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.0902/2023
SALDO REMANESCENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01.0710/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BATALHA – PI E A EMPRESA NOGUEIRA & ALENCAR LTDA (DIMAX DISTRIBUIDORA).

O **MUNICÍPIO DE BATALHA -PI,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua **SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE**, neste ato representado pelo secretário sr. Francisco Castro Machado, CPF nº 099.273.013-91, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa NOGUEIRA & ALENCAR LTDA (DIMAX DISTRIBUIDORA) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 16.750.320/0001-07, sediado(a) na Av. Doutor Aquiles Wall Ferraz, 5124, loja 01, Santa Isabel, na cidade de Teresina – PI, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marco Aurelio Alencar Trigo, CPF nº 013.131.703-21, tendo em vista o que consta no Processo nº 113/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 027/2022, por Sistema de Registro de Preços nº 01.0710/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE DE BATALHA-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: NOGUEIRA & ALENCAR LTDA (DIMAX DISTRIBUIDORA)
CNPJ: 16.750.320/0001-07
ENDEREÇO: Av. Doutor Aquiles Wall Ferraz, 5124, loja 01, Santa Isabel, na cidade de Teresina – PI.
REPRESENTANTE: Marco Aurelio Alencar Trigo, CPF nº 013.131.703-21
E-MAIL: nogueiraealencar@hotmail.com TEL.: (86) 98148-8412

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	FABRICANTE/ MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR TOTAL
3	BOLA DE BORRACHA Nº 06	PISTA E CAMPO	R$ 53,80	120	R$ 6.456,00
6	BOLA DE FUTEBOL ADULTO	PENALTY	R$ 125,88	120	R$ 15.105,60
7	BOLA DE HANDBALL H1L	PENALTY	R$ 135,06	60	R$ 8.103,60
9	BOLA DE HANDBALL H3L	PENALTY	R$ 184,50	60	R$ 11.070,00
12	BOLSA EM NYLON PARA 15 BOLAS - 0,70X0,70	PENALTY	R$ 161,67	40	R$ 6.466,80

13	BOLSA EM NYLON PARA FARDAMENTO - 0,40X0,60	PENALTY	R$ 152,99	40	R$ 6.119,60
15	CRONÔMETRO DIGITAL PORTÁTIL	akso	R$ 75,18	25	R$ 1.879,50
16	RELÓGIO PARA XADREZ	leap	R$ 361,68	15	R$ 5.425,20
17	SACO PARA 20 BOLAS FIO 2,5 MM	pentagol	R$ 55,15	25	R$ 1.378,75
21	CORDA DE PULAR DE NYLON 4,00MTS COM CABO DE MADEIRA	pangué	R$ 20,36	25	R$ 509,00
22	ESCADA DE HABILIDADES 5MTS (10DEGRAUS)	PANGUÉ	R$ 216,14	25	R$ 5.403,50
39	HALTERES DE FERRO EMBORRACHADO 2 KG	FUDBAN	R$ 51,56	30	R$ 1.546,80
46	REDE DE BADMINTON OFICIAL - MALHA 1X1 (076X6,10)	MASTER REDE	R$ 236,38	10	R$ 2.363,80
47	REDE DE BASQUETE CHUÁ 10 ALÇAS FIO 4MM - MALHA 7MMX7MM -	MASTER REDE	R$ 77,16	15	R$ 1.157,40
48	REDE DE BASQUETE OFICIAL 10 ALÇAS FIO 2MM - MALHA 7MMX7MM -	MASTER REDE	R$ 61,00	15	R$ 915,00
53	REDE FUTEBOL SOCIETY TRADICIONAL 5MT FIO 2MM - MALHA 15X15MM	MASTER REDE	R$ 380,91	45	R$ 17.140,95
54	REDE FUTEBOL SOCIETY TRADICIONAL 5MT FIO 4MM - MALHA 15X15MM	MASTER REDE	R$ 675,50	45	R$ 30.397,50
55	REDE NYLON TÊNIS DE MESA OFICIAL (0,16X1,80MT)	MASTER REDE	R$ 34,61	325	R$ 11.248,25
57	REDE VOLEI QUADRA OFICIAL ALGODÃO FIO 2,5MM C/ 2 FAIXAS	MASTER REDE	R$ 230,15	15	R$ 3.452,25
59	TRAVINHAS C/ REDE (0,50X0,80CM) - MALHA 12X12CM	MASTER REDE	R$ 240,98	10	R$ 2.409,80
60	SUPORTE COM VELCRO PARA ANTENA DE VOLEI	MASTER REDE	R$ 128,48	10	R$ 1.284,80
62	APITO PROFISSIONAL PARA ARBITRO , MODELO TIPO FOX , MATERIAL	PANGUÉ	R$ 64,81	30	R$ 1.944,30
63	BANDEIRINHAS DE ARBITRAGEM	PANGUÉ	R$ 86,64	60	R$ 5.198,40
65	CALIBRADOR DIGITAL PARA BOLA , ACOMPANHADO DE 2 DUAS	PANGUÉ	R$ 242,25	30	R$ 7.267,50
66	CANELEIRAS DE FUTSAL , TAMANHO ADULTO	PANGUÉ	R$ 27,68	60	R$ 1.660,80
70	CONJUNTO UNIFORME ESPORTIVO MATERIAL: 100% POLIÉSTER ,	MWT UNIFORMES	R$ 67,53	300	R$ 20.259,00
71	COTOVELEIRA PARA GOLEIRO DE FUTSAL , TAMANHO ADULTO	PANGUÉ	R$ 67,10	30	R$ 2.013,00
72	KIMONO JIUJITSU CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO , CALÇA	MWT UNIFORMES	R$ 418,64	30	R$ 12.559,20
73	KIMONO JIUJITSU CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO , CALÇA	MWT UNIFORMES	R$ 185,20	30	R$ 5.556,00
74	KIMONO JUDÔ ADULTO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO , TECIDO	MWT UNIFORMES	R$ 379,11	30	R$ 11.373,30
75	KIMONO JUDÔ INFANTIL CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO ,	MWT UNIFORMES	R$ 189,68	30	R$ 5.690,40
78	PLACAR ELETRÔNICO ESPORTIVO MULTELETRONIC 38X12CM, COM	MULTELETRONIC	R$ 470,80	10	R$ 4.708,00
79	PLACAR ELETRÔNICO PARA GINASIO POLIESPORTIVO, PLACAR DIGITAL	MULTELETRONIC	R$ 7.480,66	2	R$ 14.961,32

80	RÁDIO COMUNICADOR DE ARBITRO (FONE DE OUVIDO)	MULTELETRONIC	R$ 155,30	20	R$ 3.106,00
81	TÊNIS ADEQUADO PARA PRATICA DE VOLEIBOL , SOLADO	PANGUÉ	R$ 339,24	60	R$ 20.354,40
82	TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO 7,32 X 2,44	J &V ESPORTES	R$ 2.771,24	20	R$ 55.424,80
83	TRAVE DE FUTSAL 3X2,20M	J &V ESPORTES	R$ 4.611,33	20	R$ 92.226,60
84	TRAVE DE SOCIETY 5 X 2,20 M	J &V ESPORTES	R$ 2.367,42	20	R$ 47.348,40
VALOR TOTAL					**R$ 451.485,52**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2022, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 451.485,52 (quatrocentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais, cinquenta e dois centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ESPORTE	020300	MANUT. E ENCARGOS DA SEC. DE ESPORTES, LAZER E TURISMO	27.813.0027.2194.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Batalha/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BATALHA/PI, 09 de fevereiro de 2023.

Francisco Castro Machado
SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO, LAZER E JUVENTUDE

MARCO AURELIO ALENCAR TRIGO:01313170321

Assinado de forma digital por MARCO AURELIO ALENCAR TRIGO:01313170321
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5, ou=29180757000196, ou=Presencial, ou=Certificado PF A1, cn=MARCO AURELIO ALENCAR TRIGO:01313170321
Dados: 2023.02.13 11:38:37 -03'00'

Marco Aurélio Alencar Trigo
NOGUEIRA & ALENCAR LTDA (DIMAX DISTRIBUIDORA)